

ATA n. 8/2023

Aos **vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e três**, na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, a Senhora Vice-Presidente, Magda Alexandra Maia Rodrigues, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Carlos Manuel Santos Sousa, António José de Magalhães Cardoso, João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva e Pedro João Soares Assunção. -----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram dezoito horas.-----

Da presente reunião constam os seguintes pontos: -----

I

Período de Antes da Ordem do Dia

1. *Intervenção do Presidente da Câmara.*-----
2. *Intervenção da Vereação.*-----
3. *Discussão e votação da ata n.º 7 de 13 de abril de 2023.*-----

II

Período da Ordem do Dia

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

1.1 *Situação de Tesouraria.*-----

1.2 *Alteração ao Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a Freguesia de Sazes do Lorvão.*-----

1.3 *Proposta de Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.*-----

1.4 *Conhecimento das alterações n.º 8 e 9 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023.*-----

1.5 *Análise a Aprovação do Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E. M., de 2022.*-----



Câmara Municipal de Penacova

1.6 Proposta de aprovação da Carta dos Objetivos Gerais de Atuação, Diretrizes e Desempenho dos Serviços para o Biénio 2023/2024.-----

1.7 Criação da Seção Autónoma para avaliação do pessoal não docente - Biénio 2023-2024.-----

1.8 Conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 16 de dezembro de 2022 a 18 de abril de 2023, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021 e 21 de dezembro de 2022.-----

1.9 Proposta de atribuição de N.ºs de Polícia, atribuição de Topónimos e Antropónimo.-----

1.10 Evento Confraria da Bifana em Penacova, dia 30 de abril de 2023 - Licenciamento e Apoio da Câmara Municipal.-----

1.11 Transferência de verba para a Associação Rafeiros Puros - "Penanimal - Associação Protetora dos Animais e do Ambiente de Penacova".-----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE-----

2.1 Aprovação do Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento "Jovem Autarca".-----

2.2 Aprovação do Início do Procedimento para elaboração do Projeto de Regulamento "Orçamento Participativo Jovem".-----

2.3 Normas do Espaço Jovem Empreendedor.-----

2.4 Apoio à aquisição de material da modalidade de Boccia.-----

2.5 Transferência de Verbas ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo Desportivo:-----

2.5.1 Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições (Atletismo);-----

2.5.2 Futebol Clube de Paradela referente a pagamento de inscrições - Futebol Inatel;-----

2.5.3 Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições;-----

2.5.4 Korpo Activo, referente ao pagamento de inscrições (Elites e Master 30).-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE-----

3.1 1ª Alteração à Estratégia Local de Habitação de Penacova.-----

4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL-----

4.1 Alteração do Regulamento para Realização de Operações Florestais, Gestão de Utilização de Rede Viária Florestal, Parques e Carregadouros de Biomassa Florestal do Município de Penacova. ---



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 2 | 54



Câmara Municipal de Penacova

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 "Requalificação do Agrupamento de Escolas de Penacova - Projeto de Execução para Requalificação da EB2,3/S PENACOVA" - Aprovação do Projeto de Arquitetura. -----

5.2 "Antigo Tribunal / Casa das Artes_ Empreitada" - Ratificação do Despacho do Senhor Vereador. --

5.3 "Projetos vencedores - Investimento - Canil/Gatil Municipal 2016 (II) - Empreitada" - Ratificação do Despacho do Senhor Vereador. -----

5.4 "Conservação e Restauro do Património Artístico Integrado do Mosteiro de Lorvão - Centro Interpretativo, Receção, Acessibilidades e Cobertura" - Prorrogação de prazo. -----

5.5 Retificação da minuta do Contrato de Concessão de Uso Privativo do Domínio Público, para construção de uma fossa no espaço público sito no Vimieiro, da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

5.6 Processo nº 05/2022/150 - Yvan Michael Santos Alves, Lorvão - Pedido de concessão de verba de acordo com o artigo 7.º do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos de Vento, Moinhos de Água e Fornos da Cal. -----

5.7 Relação e Ponto de situação relativa aos Alojamentos Locais (Estabelecimentos, vistorias efetuadas/ a efetuar). -----

5.8 Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística e do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais (1 de janeiro a 31 de março de 2023). ----

5.9 Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística. -----

I

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.-----

Informou que receberam, na passada semana, o Senhor Diretor Geral do Património, João Carlos Santos, que convidaram para se deslocar a Lorvão, para visitar as obras do novo Centro Interpretativo e para lhe falar da concessão do Revive, uma vez que em maio do ano transato entrou o projeto da obras do Hotel e o concessionário está há particamente um ano à espera do parecer final da Direção Regional de Cultura do Centro. Um período que, segundo o próprio, já é bastante longo, e que vai desgastando o promotor, ansioso para que haja uma desfecho positivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 3 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Na oportunidade deram nota dessa preocupação ao Senhor Diretor Geral do Património, que não conhecia a situação, uma vez que estas questões são tratadas ano nível da Direção Regional e que referiu que iria indagar esta situação. -----

Sobre o Centro Interpretativo, deram-lhe a conhecer um pouco da história, nomeadamente os anos que decorreram desde que a obra foi executada e agora o projeto de musealização que está a decorrer a bom ritmo. Esta obra, até por força do financiamento do 2020, será concluída ainda este ano. -----

Também na semana passada deram o pontapé de saída da Universidade Sénior, que funcionará numa primeira fase nas instalações do novo Centro Escolar de Figueira de Lrvão. É uma Universidade Sénior com formato assente em dois pilares - os conteúdos da Escola Superior de Educação de Coimbra, que já teve uma experiência nos anos recentes com o Município, e também com o projeto Virtual da ADELO, possibilitando multiactividades a todos os que queiram participar. ----

As aulas vão ter início na próxima quarta-feira, sendo importante aproveitar ao máximo as instalações do novo Centro Educativo, que dispõe de espaço para o efeito, permitindo ainda que haja uma ligação de gerações, que é sempre interessante. -----

2. INTERVENÇÃO DA VERAÇÃO.-----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues-----

Na sua intervenção deu nota da atividade dos últimos dias: -----

Reuniu nesta sala o 2º Plenário do Conselho Municipal da Juventude, onde se discutiu, entre outras coisas, uma imagem gráfica para aquele Conselho e também as atividades futuras. -----

Teve oportunidade de receber os símbolos das Jornadas Mundiais da Juventude;-----

Participou e presidiu à reunião da Comissão de Toponímia, cujo assunto consta desta ordem de trabalhos;-----

Representou o Município na reunião da Comissão Sub-Regional da Gestão Integrada de Fogos Rurais, onde se discutiu, entre outras coisas, a falta de financiamento aos Municípios, do ordenamento florestal;-----

Participou no Congresso da Bandeira Azul nas Águas Interiores, na Lousã; -----

Participou, no passado fim-de-semana, na Gala do Desporto de Condeixa-a-Nova, a convite do Senhor Vereador Carlos Canais. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 4 | 54



Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Deu nota dos eventos mais relevantes que merecem destaque:-----

Começa pelo evento que decorreu no Casino da Figueira da Foz, Os Sabores de Penacova, um momento de elevação do que melhor se faz no nosso Município e que é de realçar. -----

Também o lançamento da Universidade Sénior, como o Senhor Presidente já deu nota;-----

Falar também da comemoração do Dia dos Moinhos, que terminou na semana passada, realçando o número de pessoas que os puderam visitar, inclusive crianças que fabricaram pão. Foi com alegria que viu cinco proprietários de moinhos, na Serra de Gavinhos, que se disponibilizaram para colocar as velas nesse dia, demonstrando o que era a atividade daquele espaço no passado. O mesmo aconteceu na Serra da Portela de Oliveira e no Vimieiro, na azenha. -----

Esteve no sábado em Mira, com os alunos que participaram na fase intermunicipal do Concurso Nacional de Leitura. Numa altura em que é necessário incentivar a leitura, de facto os alunos do Agrupamento de Penacova tiveram uma participação muito positiva. -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Prestou as seguintes informações:-----

No dia 14 de abril participou na reunião já mencionada, com o Senhor Diretor Geral do Património, em Lorvão; -----

Dia 15 de abril nos Sabores de Penacova, no Casino da Figueira da Foz, subscrevendo o que foi dito pelo seu colega Carlos Sousa sobre o êxito da iniciativa;-----

Representou o Município num almoço da Associação dos Combatentes de Penacova, no dia 16 de abril em Miro; -----

No dia 17 de abril esteve com o Senhor Vereador Carlos Sousa numa reunião com a Transdev, para discutir o ano de 2023, uma vez que o período de setembro a dezembro de 2022 está fechado.-----

No dia 18 de abril deslocou-se ao Cunhede, para verificar in loco um talude que ameaça ruir, na rua da Escola. -----

Em 19 de abril receberam o Senhor Capitão Celso Marques, da GNR, Comandante de Destacamento Territorial, numa reunião que foi interessante, na qual limaram algumas arestas.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



No dia 21 de abril decorreu na CIM uma reunião sobre o Programa de Habitação a Custos Acessíveis;-----

No dia 23 de abril participou no almoço comemorativo dos 27 anos da Associação do Vale da Vinha.--

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro-----

Remetendo para a questão da Universidade Sénior, deu os parabéns ao Executivo, confessando que fica feliz com este projeto, até porque na altura em que era Vereador com funções neste Município tinham esse objetivo, mas nunca se concretizou, fruto dos incêndios e depois da pandemia. Estas atividades já estavam um pouco espalhadas por vários serviços do Município, fossem desporto, ação social, seria quase fazer uma junção, com complemento de mais algumas.-----

Reitera os parabéns e deseja que seja um sucesso.-----

Prosseguindo a sua intervenção, pretende saber se já há data para o início da época balnear, este ano certamente com custos acrescidos na sua preparação, nomeadamente a colocação da areia levada pelas cheias e outras questões que aconteceram no ano transato, como os chapéus que foram danificados e a ponte.-----

No que se refere à Bandeira Azul, recorda que existem as duas Praias - Vimieiro e Reconquinho - em tempos foi falado aventado a questão de poder haver mais alguma, pelo que pergunta se há essa perspetiva, sabendo que acarreta outras responsabilidades. No entanto gostaria de saber se há mais algum investimento previsto neste âmbito, nomeadamente no Rio Alva. -----

Senhora Vereadora Sandra Margarida Ralha da Silva-----

Fez a seguinte intervenção:-----

Comemora-se amanhã o 25 de Abril e como tal deixo hoje aqui uma mensagem prévia. -----

É sempre importante lembrar os valores de Abril e que sejam aplicados em prol das pessoas, defendendo os direitos humanos dos Homens e das Mulheres, hoje e amanhã. -----

Viva a democracia, viva liberdade, viva aos valores de Abril!-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Remetendo para a intervenção do Senhor Vereador João Azadinho, sobre Praias Fluviais, começa por dar uma palavra de reconhecimento à Senhora Vice-Presidente, Dra. Magda Rodrigues, que tem feito um trabalho incedível para que a próxima época balnear se inicie da melhor forma. -----

A este respeito informou que o início da época balnear é a 1 de julho a 17 de setembro, no entanto a Praia Fluvial do Reconquinho foi convidada a ser o arranque oficial da época balnear nas praias Águas Interiores, sendo que a cerimónia se realiza no dia 10 de junho. -----

Assim a época balnear no Reconquinho inicia-se a 10 de junho, excepcionalmente, onde pela primeira vez vão ter a honra de receber esta cerimónia.-----

Quanto a novos projetos de praias fluviais, este ano não existem ainda outras Bandeiras Azuis, contudo o trabalho está a ser feito, nomeadamente pela União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego, que está a levar a efeito algumas intervenções, em termos de infraestruturas, para que a próxima possa ser a Praia do Cornicovo. É um trabalho que implica também um período de análises das águas do rio, para aferir se têm condições para tal, mas é essa a intenção. -----

3. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA N.º 7 DE 13 DE ABRIL DE 2023. -----

Posta a votação, a ata n.º 7, referente à reunião ordinária de 13/04/2023, antecipadamente distribuída, depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

Não participou na votação o Senhor Presidente da Câmara, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita. -----

II

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

1.1 SITUAÇÃO DE TESOURARIA. -----

Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 21/04/2023, pelo qual tomou conhecimento de que o total de disponibilidades deste município é de € 1.275.519,59 (um milhão, duzentos e setenta e cinco mil, quinhentos e dezanove euros e cinquenta e nove cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 816.537,16 (oitocentos e dezasseis mil, quinhentos e trinta



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 7 | 54



Câmara Municipal de Penacova

e sete euros e dezasseis cêntimos) e o de operações não orçamentais de € 458.982,43 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e três cêntimos).-----

1.2 ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA A GESTÃO DO ESPAÇO DO CIDADÃO COM A FREGUESIA DE SAZES DO LORVÃO. -----

Senhor Presidente da Câmara-----

Explicou que esta alteração visa corrigir os valores que estavam inscritos para o recurso humano, que se previa para todo o ano. No entanto como o Posto do Cidadão ainda não está a funcionar, houve necessidade de fazer esta modificação.-----

Minuta

Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão-----

Considerando que:-----

Cabe à Agência para a Modernização Administrativa, I.P., nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, "...gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição" e "...promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e empresas".-----

Nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, constitui competência da Câmara Municipal aprovar e definir os termos da colaboração do Município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a Administração Central.-----

Em 22 de outubro de 2014 foi celebrado um Protocolo entre o Município de Penacova e a Agência para a Modernização Administrativa, I.P, que teve por objeto definir as regras para a instalação e funcionamento de Espaços do Cidadão e o seu respetivo funcionamento em todo o Concelho de Penacova. Contudo, em 22 de março de 2022, foi celebrado um novo protocolo passando a integrar a instalação de mais um Espaço Cidadão, nomeadamente na Espinheira.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 8 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Nos termos da alínea d) da cláusula 6.^a do Protocolo acima referido, o Município goza da prerrogativa de “cometer a gestão de um ou vários dos Espaços do Cidadão instalados no concelho de Penacova às freguesias que o compõem” -----

De acordo com a alínea c) da cláusula 4.^a faz parte das obrigações assumidas pelo Município “disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas”. -----

O Anexo I do Protocolo anteriormente referido identifica os locais de instalação dos Espaços do Cidadão, onde se inclui o Espaço do Cidadão da Freguesia de Sazes do Lorzão. -----

A Administração Pública deverá garantir eficazmente a proximidade dos serviços públicos aos cidadãos, privilegiar a utilidade e comodidade para o cidadão e racionalizar os custos a ter com instalações e equipamentos. -----

Posto tudo isto, e considerando a delegação de competências um instrumento privilegiado de gestão, a instalação do Espaço do Cidadão nas freguesias permite uma maior aproximação aos cidadãos. ----

Nos termos das alíneas l) e m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal em articulação com a freguesia preparar os contratos de delegação de competências para funcionamento dos Espaços do Cidadão e submeter os mesmos a aprovação em sessão da Assembleia Municipal. -----

Reunindo a Freguesia as condições necessárias para gerir em articulação com o Município, nos termos dos pressupostos definidos pela AMA, I.P., o Espaço do Cidadão, será necessário nos termos do disposto nas alíneas i) e j) do n.º 1 do artigo 16.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, preparar em colaboração com a Câmara Municipal o contrato de delegação de competências e consequentemente submetê-lo a aprovação em Assembleia de Freguesia. -----

Nos termos do artigo 115.º e 122.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os contratos de delegação de competências devem conter expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas, devendo como já foi anteriormente referido, ser aprovados por assembleia de freguesia e assembleia municipal. -----

Entre:-----

Primeiro Outorgante: Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, em representação do Município de Penacova, na qualidade de Presidente da respetiva Câmara Municipal, com poderes para este ato, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 9 | 54



Câmara Municipal de Penacova

sua redação atual, pessoa coletiva nº 506657957, com sede no Largo Alberto Leitão nº 5, 3360-341 Penacova. -----

E -----

Segunda Outorgante: Luís Manuel Simões Pereira, em representação da Freguesia de Sazes do Lorvão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de Presidente da respetiva Freguesia, pessoa coletiva n.º 509 007 740, com sede em Rua da Junta, 3360-293 Sazes de Lorvão. -----

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências para gestão do Espaço Cidadão nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

Objeto-----

O presente contrato tem como objeto principal a delegação de competências do Município de Penacova na Freguesia de Sazes do Lorvão, para gestão e funcionamento do seu respetivo Espaço do Cidadão, em harmonia com o Protocolo celebrado entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Penacova em 22 de março de 2022, o qual fica em anexo ao presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

Período de vigência -----

O período de vigência do presente contrato é referente ao ano de 2023. -----

Cláusula 3.ª -----

Deveres da Junta-----

São deveres da Freguesia os seguintes: -----

a) Gerir, em articulação com o Município, e de acordo com o estabelecido no Protocolo com a AMA, I.P., o Espaço do Cidadão instalado na sua freguesia; -----

b) Assumir os encargos decorrentes da gestão do Espaço do Cidadão, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza do local, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço do Cidadão; ---

c) Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela AMA, I.P.; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 10 | 54



d) Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço do Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento; -----

e) Assegurar os equipamentos e materiais necessários à execução das competências delegadas pelo presente contrato. -----

Cláusula 4.ª -----

Deveres do Município -----

1) No âmbito do presente contrato o Município deverá efetuar uma transferência no montante total anual de 12.989,64€ (doze mil, novecentos e oitenta e nove euros e sessenta e quatro cêntimos), referente ao apoio com os custos da alocação de um recurso humano e ao pagamento das rendas, adequado para desempenhar as funções de assistente técnico no Espaço do Cidadão.-----

2) A referida transferência diz respeito ao ano de 2023. -----

Cláusula 5.ª -----

Responsabilidade Civil-----

A Freguesia é responsável pelos prejuízos causados a terceiros, decorrentes de atos praticados no âmbito da presente delegação de competências. -----

Cláusula 6.ª -----

Alterações contratuais -----

O presente contrato pode ser modificado com fundamento em razões de interesse público, nos seguintes casos:-----

a) Por acordo escrito entre as partes. -----

b) Por decisão judicial ou arbitral. -----

Cláusula 7.ª -----

Cessação do contrato -----

1) O presente contrato pode cessar pelos seguintes motivos: -----

a) Caducidade; -----

b) Revogação; -----

c) Resolução. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

2) A cessação do presente contrato não pode permitir a interrupção ou descontinuidade da prestação do respetivo serviço público.-----

Cláusula 8.^a-----

Caducidade-----

O presente contrato cessa por caducidade nos termos gerais, designadamente pelo decurso do respetivo período de vigência e cumprimento das respetivas obrigações, tendo o seu término no máximo a 31 dezembro de 2023.-----

Cláusula 9.^a-----

Revogação-----

O presente contrato pode ser revogado por mútuo acordo.-----

Cláusula 10.^a-----

Resolução-----

1) Qualquer uma das partes pode resolver o contrato com fundamento em incumprimento grave ou reiterado das obrigações assumidas pela outra parte, ou por razões de relevante interesse público devidamente fundamentadas.-----

2) No caso de cessação por resolução, as competências previstas no presente contrato são exercidas pela Câmara Municipal.-----

Cláusula 11.^a-----

Foro competente-----

Para resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e execução do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra.-----

Cláusula 12.^a-----

Legislação aplicável-----

Em tudo o que não se encontrar regulado no presente contrato, é aplicável a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e subsidiariamente o Código do Procedimento Administrativo e o Código dos Contratos Públicos, nas suas versões atuais.-----

Cláusula 13.^a-----

Entrada em vigor-----

O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 12 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao Contrato de Delegação de Competências para a Gestão do Espaço do Cidadão com a Freguesia de Sazes do Lorvão.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

1.3 PROPOSTA DE REVISÃO N.º 2 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2023.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----

Usou da palavra para enquadrar e esclarecer esta revisão, em que estão a considerar os dividendos que vão ser distribuídos da empresa Águas do Centro Litoral, e também a venda de madeira na Serra da Atalhada. Isto conduz a um aumento de receita de 52.000€.-----

Esta receita foi distribuída para reforçar as rubricas de “Aquisição de Serviços”, “Transportes”, criar a rubrica “IVA a Pagar” referente à madeira que foi vendida e ainda criar a rubrica de “Encargos sobre Dividendos”. Se recebemos os dividendos temos de pagar encargos.-----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por maioria com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) abstenções, aprovar a Revisão n.º 2 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2023.-----

Mais deliberou submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.-----

Abstiveram-se os Senhores Vereadoras/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro João Soares Assunção.-----

1.4 CONHECIMENTO DAS ALTERAÇÕES N.º 8 E 9 AO ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO (PPI E AMR) DE 2023.-----

Senhor Vereador Carlos Manuel Santos Sousa-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 13 | 54



Remetendo para alteração n.º 8, esclareceu que teve como objetivo considerar o projeto com a requalificação o Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Visa ainda enquadrar o novo projeto relacionado com o BUPI, com técnicos a trabalhar e acompanhar este processo nas Freguesias. Estes técnicos são financiados a 85% e portanto estamos a colocar este novo projeto nas GOP. -----

Relativamente à alteração n.º 9, teve como objetivo o reforço das rubricas: “Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para os Edifícios Escolares do Concelho”, “Programa Contrato Emprego Inserção e Emprego Inserção +”, “Projeto-piloto de Valorização de Biorresíduos” e “Equipamento para as Piscinas Municipais”. -----

O Executivo tomou conhecimento das alterações n.º 8 e 9 ao Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) de 2023. -----

1.5 ANÁLISE A APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE CONTAS DA PENAPARQUE2 - GESTÃO E PROMOÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS DE PENACOVA, E. M., DE 2022. -----

Senhor Presidente da Câmara -----

Salientou, no que se refere ao Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E. M., de 2022, que os resultados foram positivos pelo segundo ano consecutivo, sem que haja subsídios do Município para cobertura de prejuízos e com aumento da atividade da Penaparque2. -----

De realçar várias atividades realizadas durante o ano de 2022, com aumento de proveitos no parque de estacionamento, com o melhor resultado de sempre, o investimento realizado na cobertura do pavilhão industrial da Espinheira, automatização dos portões da Espinheira, intervenções que estavam previstas desde a tempestade Leslie. Foram executadas uma série de ações ao longo de 2022, mantendo a estabilidade da empresa. -----

De acordo com os documentos apresentados, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 3 (três) contra, aprovar o Relatório de Contas da Penaparque2 - Gestão e Promoção de Equipamentos Municipais de Penacova, E. M., de 2022. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Votaram contra os Senhores Vereadoras/as: João Filipe Martins Azadinho Cordeiro, Sandra Margarida Ralha da Silva, Pedro João Soares Assunção. -----

Declaração de Voto: -----

Senhor Vereador João Filipe Martins Azadinho Cordeiro -----

“O nosso voto contra baseia-se essencialmente numa preocupação do que já dissemos aquando da apresentação do Orçamento e do Plano de Atividades para 2023. -----

Em termos de rubricas o que vemos são mais gastos com pessoal, mais gastos operacionais e os subsídios à exploração a aumentarem. Em 2019 tínhamos cerca de 40.000€ de subsídios à exploração e em 2022 é de aproximadamente 143.000€. Ou seja, é um valor idêntico às vendas e prestações de serviços, em termos de subsídios à exploração, contando que em 2023 acresce ainda o protocolo relativo aos transportes. Portanto o nosso voto contra vai essencialmente para levantar as nossas precauções relativamente à empresa Penaparque2. -----

1.6 PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA CARTA DOS OBJETIVOS GERAIS DE ATUAÇÃO, DIRETRIZES E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PARA O BIÉNIO 2023/2024. -----

CARTA DOS OBJETIVOS GERAIS DE ATUAÇÃO -----

DIRETRIZES E DESEMPENHO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS PARA O BIÉNIO 2023-2024 -----

Considerando que: -----

▪O Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, que procedeu à adaptação aos serviços da Administração Autárquica do Sistema Integrado da Avaliação do Desempenho (2.ª Geração), aprovado pela Lei 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua atual redação, que integra o subsistema de avaliação de desempenho dos serviços públicos (SIADAP 1), o subsistema de avaliação de desempenho dos dirigentes (SIADAP2) e o subsistema de avaliação de desempenho dos trabalhadores (SIADAP3); -----

▪O alinhamento dos três subsistemas pressupõe que o ciclo de avaliação se inicie com a definição de objetivos estratégicos do Município, por forma a orientar a definição dos objetivos estratégicos das unidades orgânicas; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 15 | 54



Câmara Municipal de Penacova

▪ Os objetivos estratégicos do Município, a definir anualmente, deverão estar em consonância com a missão, visão e valores da autarquia, cujo conteúdo merecerá ser amplamente divulgado, porquanto norteador de toda a atuação do Município de Penacova; -----

▪ A minha competência ao abrigo designadamente do disposto no art.º 1.º, 2.º, nº 1 do artº 3.º 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 04 de setembro, conjugado com os art.º s 2.º, 8.º, 60.º, 62.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na sua atual redação; -----

DETERMINO: -----

Missão da Autarquia - A Câmara Municipal de Penacova tem por missão planear, organizar e implementar políticas municipais conducentes ao desenvolvimento económico, social e cultural do concelho, criando competitividade territorial, promoção da qualidade de vida, e, simultaneamente, prestar um serviço de qualidade aos seus munícipes. -----

Visão da Autarquia - A Câmara Municipal de Penacova cumpre a sua missão com o propósito de construir um concelho dinâmico, inovador e solidário, preparado para ganhar os desafios da competitividade e da modernidade, no quadro de um desenvolvimento sustentável. -----

Valores da Autarquia - Para prosseguir esta visão, a Câmara Municipal de Penacova pauta a sua atuação pelo seguinte valores: -----

Competitividade - maximizar e otimizar fatores que potenciem, em simultâneo e de uma forma sustentada, a inclusão social, o crescimento económico, a modernidade e a inovação; -----

Coesão - adotar medidas organizacionais fomentadoras de rigor, equidade social e económica, passíveis de minorar e evitar todo o tipo de assimetrias, nomeadamente as territoriais; -----

Qualidade e Serviço público - adotar uma gestão orientada para o cidadão, empenhando-se em melhorar continuamente o serviço prestado e promovendo o aumento da produtividade dos serviços;

Eficiência - cumprir as suas responsabilidades e alcançar os seus objetivos gerindo de forma correta os recursos disponíveis; -----

Transparência - informar e prestar contas da sua atividade, monitorizar e avaliar o seu desempenho e submeter-se à apreciação externa, das entidades fiscalizadoras e dos cidadãos; -----

Sustentabilidade - suprir as atuais necessidades sem nunca comprometer o futuro das gerações vindouras. -----

Objetivos Estratégicos do Município de Penacova para o biénio 2023-2024.-----

Todos os serviços municipais deverão alinhar o desempenho das suas atividades nos seguintes objetivos estruturantes: -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 16 | 54



Câmara Municipal de Penacova

1 - No desenvolvimento da sua atividade, o Município de Penacova rege-se pelos princípios constantes do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, espelhados no Código do Procedimento Administrativo, nomeadamente pelo princípio da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência na afetação de recursos públicos, da melhoria quantitativa e qualitativa do serviço prestado e da garantia de participação dos cidadãos, entre outros constantes dos artigos 3.º a 19.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

2 - No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do Concelho de Penacova, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos: -----

I. Promover a constante qualificação dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes;-----

II. Melhoria da qualidade de vida dos munícipes, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a integração, a solidariedade e o bem-estar social;-----

III. Racionalização dos recursos financeiros e motivação e desenvolvimento dos recursos humanos;---

IV. Delimitar as políticas municipais no âmbito do desenvolvimento sustentável do município; -----

V. Desenvolvimento de estratégias para atração de investidores e dinamização de atividades económicas ligadas à criação de emprego;-----

VI. Garantir a articulação dos diferentes serviços visando a execução da estratégia municipal;-----

VII. Desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Carta dos Objetivos Gerais de Atuação, Diretrizes e Desempenho dos Serviços para o Biénio 2023/2024. -----

1.7 CRIAÇÃO DA SEÇÃO AUTÓNOMA PARA AVALIAÇÃO DO PESSOAL NÃO DOCENTE - BIÉNIO 2023-2024. -----

DESPACHO

Criação de secção Autónoma para avaliação do pessoal não docente



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 17 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Biénio 2023-2024

No uso da competência que me é conferida pela alínea a) do nº 2 do art.º 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e considerando o disposto nos números 3 e 4, do art.º 3, da Portaria nº 759/2009, de 16 de julho, que adapta o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, conjugado com os números 3 e 5, do art.º 58, da Lei nº 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, adaptada aos serviços da Administração Autárquica pelo Decreto-Regulamentar nº 18/2009, de 4 de setembro, tendo em conta o disposto no seu nº 3, do art.º 21, determino que a Seção Autónoma do Conselho Coordenação da Avaliação (SACCA), para o processo de avaliação SIADAP3, para o biénio 2023/2024, do pessoal não docente, tenha a seguinte composição: -----

- Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, Vice-Presidente, na qual, nos termos do nº 4, do art.º 3, da Portaria nº 759/2009, de 16 de julho, neste ato, delego as funções de Presidente da SACCA; -----
- Dr. Carlos Manuel Santos Sousa, Vereador da Educação; -----
- Dr.ª Anabela Sousa Marques Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Dr.ª Catarina Isabel Cavalheiro da Silva Guedes, Chefe da Divisão Ação Social, Educação e Saúde;
- Dr.ª Cristina Isabel do Rosário Simões, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a Criação da Secção Autónoma, para avaliação de desempenho dos trabalhadores afetos ao Setor de Educação, a exercer funções nas Escolas, referente ao biénio 2023-2024, assim constituída: -----

- Dr.ª Magda Alexandra Maia Rodrigues, Vice-Presidente, na qual, nos termos do nº 4, do art.º 3, da Portaria nº 759/2009, de 16 de julho, neste ato, delego as funções de Presidente da SACCA; -----
- Dr. Carlos Manuel Santos Sousa, Vereador da Educação; -----
- Dr.ª Anabela Sousa Marques Chefe da Divisão Administrativa e Financeira; -----
- Dr.ª Catarina Isabel Cavalheiro da Silva Guedes, Chefe da Divisão Ação Social, Educação e Saúde;
- Dr.ª Cristina Isabel do Rosário Simões, Subdiretora do Agrupamento de Escolas de Penacova. -----

1.8 CONHECIMENTO DA LISTAGEM COM OS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DAS AUTORIZAÇÕES PRÉVIAS GENÉRICAS DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022 A 18 DE



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 18 | 54



Câmara Municipal de Penacova

ABRIL DE 2023, AO ABRIGO DA DELIBERAÇÃO DE 30 DEZEMBRO DE 2021 E 21 DE DEZEMBRO DE 2022.-----

O Executivo tomou conhecimento da listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo das autorizações prévias genéricas de 16 de dezembro de 2022 a 18 de abril de 2023, ao abrigo da deliberação de 30 dezembro de 2021 e 21 de dezembro de 2022.-----

1.9 PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE N.ºS DE POLÍCIA, ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMOS E ANTROPÓNIMO.-----

Informação

A Comissão Municipal de Toponímia reunida no dia 19 de abril de 2023, considera que perante a informação adquirida e seguindo os trâmites do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emitiu parecer favorável aos números de polícia, topónimos e antropónimo, propostos, para os seguintes processos, os quais devem ser presentes a reunião da Câmara Municipal, para aprovação:

FREGUESIA DE LORVÃO-----

1 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Lorvão, Rua da Serra. Atribuição de Nº de Policia – Nº 2A, artigo matricial – U-3928,-----

Proposta com parecer favorável da Junta de Freguesia de Lorvão, de 28/03/2023. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável ao Nº de polícia proposto para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação.-----

2 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Chelo, Rua Vale do Lameiro. Atribuição de Nº de Policia – Nº 12, artigo matricial U-8751,-----

Proposta com parecer favorável da Junta de Freguesia de Lorvão, de 14/04/2023. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável ao Nº de polícia proposto para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação.-----

3 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Avelira – Atribuição de Topónimo: Travessa da Eira do Trigo.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 19 | 54



Câmara Municipal de Penacova

A Comissão de Municipal de Toponímia ao abrigo da alínea a) do nº 2, artº 5º e artº 8º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, emite parecer favorável, de acordo com o parecer apresentado pela Junta de Freguesia de Lorvão e representação gráfica presente no processo e remete a proposta a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

4 - Freguesia de Lorvão, Localidade de Aveleira, Travessa Eira do Trigo. Atribuição de Nº de Polícia – Nº 15, artigo matricial – U-8761, -----

Proposta com parecer favorável da Junta de Freguesia de Lorvão, de 17/04/2023. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável ao Nº de polícia proposto para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

FREGUESIA DE PENACOVA-----

5 - Freguesia de Penacova - Chã-----

Proposta procedente da Associação dos Amigos da Chã, com sede na Rua São Frutuoso, nº 15, Chã, com parecer favorável da Junta de Freguesia de Penacova de 26/05/2022, para atribuição de topónimos e nºs de polícia, na localidade de Chã, freguesia de Penacova, nos seguintes termos: -----

EM591 (existente) – nºs de polícia 1, 3, 2, 4. -----

Rua de S.Francisco – nºs de polícia 2, 4, 8, 10. -----

Largo da Amizade – nºs de polícia 2, 4, 6. -----

Rua de São Frutuoso – nºs de polícia 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15,17, 2, 4, 6, 8, 12, 16, 18, 20, 22. -----

Rua de S.Paulo – nºs de polícia 2. -----

Caminho do Cano – nºs de polícia 2, 4. -----

Rua do Holandês – nºs de polícia 6, 8, 9. -----

Caminho da Fonte Velha – nº de polícia 3. -----

Rua Beata Sancha -----

Caminho do Viriato – nºs de polícia 1, 3. -----

A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável à atribuição de topónimos e nºs de polícia, identificados, na localidade de Chã, de acordo com a proposta e parecer apresentados, bem como, com a representação gráfica presente no processo e remete a proposta a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SÃO PEDRO DE ALVA E SÃO PAIO DE MONDEGO-----

6 - União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego - Estrela de Alva-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 20 | 54



Câmara Municipal de Penacova

União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, Localidade de Estrela de Alva.
Atribuição de N.ºs de Polícia – 2, 4, 6, 8, 10, 7, 9, 11. -----

Proposta procedente da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego com parecer favorável. A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável aos n.ºs de polícia propostos para o local de acordo com a representação gráfica presente no processo, o qual deve ser presente a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

7 – Atribuição de Antropónimo - Rua José Marques Figueiredo, em Vale da Vinha.-----

Ao abrigo da alínea a) do n.º 2, art.º 5.º e art.º 8.º do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, procedeu a Comissão Municipal de Toponímia à análise da Proposta apresentada pelo Senhor José Augusto Freire residente na Rua de Santo Amaro, n.º 2, em Vale da Vinha, através da Junta de Freguesia da União das Freguesias São Pedro de Alva e São Paio de Mondego com parecer favorável. -----

A Comissão Municipal de Toponímia emite parecer favorável à atribuição do antropónimo Rua José Marques Figueiredo, na localidade de Vale da Vinha, de acordo com o fundamento apresentado pela Junta de Freguesia da União das Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego e representação gráfica presente no processo e remete a proposta a reunião da Câmara Municipal, para aprovação. -----

A Câmara Municipal de Penacova, de acordo com os Art.º 8, 10.º e 16.º do referido regulamento após a aprovação das propostas da Comissão Municipal de Toponímia, deve afixar editais nos lugares de estilo e no sítio da autarquia e remeter à Conservatória do Registo Predial, Serviço de Finanças, CTT, GNR, Bombeiros Voluntários de Penacova e Proteção Civil, a respetiva informação sobre a atribuição de números de polícia, topónimos e antropónimos, por forma a integrarem os cadastros das referidas entidades. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de atribuição de n.ºs de Polícia, atribuição de Topónimos e Antropónimo, de acordo com a informação da Comissão Municipal de Toponímia, seguindo-se os trâmites constantes na mesma informação.-----

1.10 EVENTO CONFRARIA DA BIFANA EM PENACOVA, DIA 30 DE ABRIL DE 2023 - LICENCIAMENTO E APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL.-----

Informação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata n.º 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 21 | 54



Câmara Municipal de Penacova

O requerente António Jorge de Jesus Alpoim - “Jó das Bifanas”, com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 5, em Penacova, vem solicitar o licenciamento da atividade de carácter festivo “Confraria da Bifana”, com atuação de DJ e Banda Musical, com um número previsto de 500 pessoas, a realizar no dia 30 de abril de 2023 das 16h00 às 4h00 do dia seguinte, em Penacova, para o qual convidou os comerciantes locais que estejam interessados em participar, com o objetivo de dinamizar o comércio, angariar e fixar novos clientes. Solicita também: -----

- a) A isenção das taxas de licenciamento (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento); -----
- b) A Licença Especial de Ruído das 20h00 do dia 30 de abril de 2023 até às 4h00 do dia seguinte; ----
- c) O alargamento do horário de funcionamento para as 4h00 do dia 1 de maio de 2023, para todos os comerciantes locais interessados em participar;-----
- d) O corte de via, Avenida 5 de Outubro e Largo Alberto Leitão, das 16h00 do dia 30 de abril de 2023 até às 7h00 do dia seguinte e o respetivo pedido de parecer à GNR; -----
- e) A autorização de ocupação de espaço público para a atuação do DJ e Banda Musical; -----
- f) A disponibilização e colocação de grades, Wc’s portáteis, caixotes do lixo para o recinto e sinalização nas rotundas e outros locais que se verifique ser necessário;-----
- g) A limpeza do recinto após o término do evento. -----

Nos termos do disposto no Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro, na sua atual redação, Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, Regulamento de Licenciamento e Fiscalização das Atividades Diversas do Município de Penacova, para o licenciamento do divertimento público ao ar livre, a realizar na Avenida 5 de Outubro e Largo Alberto Leitão, em Penacova, o processo foi instruído com, Requerimento, Declaração de Responsabilidade, Memória Descritiva, Planta de Localização, Seguro de Responsabilidade Civil e respetivas Condições Gerais, Autorização da Sociedade Portuguesa de Autores, submissão da Declaração de entrega online da Mera Comunicação Prévia de Espetáculos de Natureza Artística, Pedido de Licenciamento da Pass Musica e Cartaz do evento. -----

Licença Especial de Ruído – O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, pelo respetivo município – artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro. -----

O exercício de uma atividade ruidosa temporária apoiada pela Câmara Municipal não carece de Licença Especial de Ruído, nos termos da alínea a) do n.º 7 do artigo 15.º do Decreto acima mencionado, ficando sujeita aos valores limites fixados no n.º 5 do mesmo artigo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 22 | 54



Alargamento do horário de funcionamento – Nos termos do Regulamento Municipal em vigor dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova, os estabelecimentos situados em edifícios de habitação ou que se localizem em zona com prédios destinados a uso habitacional, num raio de 50 metros, só podem adotar o horário de funcionamento entre as 7h00 e as 2h00. A Câmara, em situações que assim o justifique, pode alargar os limites dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre. -----

Em circunstâncias específicas, pode o Presidente da Câmara Municipal, ou o Vereador com competências delegadas para o efeito, autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos sem horário de funcionamento livre, e para tal, o processo deve ser instruído nos termos do n.º 2 e n.º 3 do artigo 6.º do Regulamento acima mencionado.-----

Devido à participação de vários comerciantes locais no evento, coloca-se a questão quanto à apresentação da solicitação por requerimento, para o alargamento de horário, a vigorar apenas por um período de tempo determinado e não para todas as épocas do ano ou apenas em épocas determinadas, situação omissa no Regulamento Municipal dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos Comerciais de Penacova. Nos termos do artigo 12.º do Regulamento já mencionado, as dúvidas e os casos omissos que possam surgir na interpretação e aplicação das normas nele descritas, serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal. -----

Ocupação da via pública, com corte e interrupção do trânsito – Tratando-se de uma atividade que afeta o trânsito normal, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, é necessário planta com indicação do corte de trânsito pretendido e percurso alternativo e parecer das forças de segurança competentes, em como não há inconveniente, na realização do evento e ocupação das vias pretendidas. -----

Deve ser garantida a livre circulação dos veículos de emergência e do trânsito normal por vias alternativas, acautelar o livre acesso aos edifícios, prevenir o bem-estar dos residentes e não prejudicar a circulação de pessoas com mobilidade reduzida.-----

Foi pedido o parecer às forças de segurança competentes – GNR, no dia 12 de abril de 2023, e a deliberação deve ser condicionado nos termos do parecer que for emitido. -----

Foram também pedidos os pareceres à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Penacova, Junta de Freguesia de Penacova, USF de Penacova e Antral – Associação Nacional dos Transportes Rodoviários em Automóveis Ligeiros, no dia 19 de abril de 2023. -----

Nos termos do artigo 12.º, da lei citada, sendo uma atividade que irá impor corte e condicionamento ao trânsito local a mesma deverá ser publicitada.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Ocupação de espaço público, com DJ e Banda Musical – É um pedido de ocupação do espaço público diversa da que consta no Regulamento de Ocupação da Via Pública, com Mobiliário Urbano e segue o regime geral de ocupação do espaço público das autarquias locais, nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto Lei n.º 48/2011, de 1 de abril. -----

Nos termos da Tabela de Taxas e Licenças do Município de Penacova, é de aplicar a Taxa de Ocupações Diversas, código 05.1.5.4 – Outras Ocupações da Via Pública por m2 e por mês ou Fração – 1€. -----

A ocupação do espaço público para este evento poderá incluir a ocupação com postos de venda dos aderentes (comércio local). -----

Isenção das taxas de licenciamento – As entidades a quem são conferidas isenções, são as contempladas no artigo 9.º do Regulamento Municipal de Taxas, Licenças e Outras Receitas. -----

Salvo melhor entendimento, poderá a Câmara Municipal assumir a responsabilidade pelos apoios e pelas despesas do licenciamento do evento acima solicitados, tendo em conta a participação de vários comerciantes locais no evento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o alargamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de comércio e serviços da vila de Penacova até às 4h00 do dia seguinte, em Penacova, a todos os comerciantes locais que estejam interessados em participar no evento; -----
- A isenção das taxas de licenciamento (tendo em conta a assunção da Câmara Municipal como apoiante ativa do evento). -----

1.11 TRANSFERÊNCIA DE VERBA PARA A ASSOCIAÇÃO RAFEIROS PUROS - "PENANIMAL - ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS E DO AMBIENTE DE PENACOVA". -----

Este ponto foi retirado da ordem de trabalhos. -----

2 - SERVIÇOS DE DESPORTO E JUVENTUDE

2.1 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO "JOVEM AUTARCA". -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 24 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Considerando que: -----

- O Município pretende fomentar a participação dos jovens e suas associações nas atividades desenvolvidas pela autarquia que lhes digam diretamente respeito; -----

- Se pretende dotar os jovens de novas competências, de os sensibilizar para as questões associadas ao poder local, de os incentivar a participar ativamente na sociedade e de potenciar a sua capacidade de argumentação; -----

- Por tudo isto, considera-se que os jovens do Concelho de Penacova merecem usufruir de um programa dedicado a estes para desenvolver as suas competências para o exercício de cidadania ativa e responsável, valorizando a participação informada e sensíveis às questões do poder local. ----

Nestes termos, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Programa “jovem Autarca” do Município de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 25 | 54



Câmara Municipal de Penacova

início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas. -----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal do Programa “Jovem Autarca” do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 26 | 54

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal do Programa “Jovem Autarca” do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Sílvia Raquel Silva. -----

2.2 APROVAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REGULAMENTO “ORÇAMENTO PARTICIPATIVO JOVEM”.-----

Considerando que: -----

- O Município pretende potenciar os valores da democracia participativa informada, ativa e responsável dos cidadãos mais jovens nos processos de governação do concelho; -----

- Se pretende garantir a intervenção dos jovens na decisão sobre a afetação dos recursos existentes às políticas públicas municipais e promovendo assim uma melhor adequação destas às necessidades e aspirações da população; -----

- Por tudo isto, pretende-se criar um programa democrático participado onde se incentive o diálogo entre eleitos, técnicos municipais e cidadãos, de forma organizada, na procura das melhores



soluções para os problemas, tendo em conta os recursos disponíveis, promovendo uma democracia de proximidade. -----

Nestes termos, torna-se necessário proceder à elaboração do Regulamento do Programa “jovem Autarca” do Município de Penacova, nos termos do disposto nos artigos 241.º da Constituição da República Portuguesa, alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º, alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

1) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento. -----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e conseqüente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas.-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. ----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

2) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal do Orçamento Participativo Jovem do Município de Penacova, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população,



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 29 | 54



Câmara Municipal de Penacova

devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação. -----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 1 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento: Sílvia Raquel Silva. -----

2.3 NORMAS DO ESPAÇO JOVEM EMPREENDEDOR. -----

Senhora Vice-Presidente Magda Alexandra Maia Rodrigues -----

Relativamente a este ponto, expôs que nos próximos dias 4 e 5, em coordenação com o Senhor Vereador da Educação a quem agradece, além da Feira de Orientação Escolar e Profissional, vão levar o efeito o For You Para Ti! Forum da Juventude de Penacova. -----

Neste Fórum vai haver espaço para jovens empreendedores, para conferências protagonizadas por instituições de caráter nacional e por isso se propõe a aprovação destas normas. Ao mesmo tempo vão lançar o Orçamento Participativo Jovem e lançam o Programa Jovem Autarca. -----

Qualquer um destes dois procedimentos tem em vista a participação dos jovens na vida pública e na vida política. -----

Quanto ao Orçamento Participativo dito normal, ainda não tiveram oportunidade de instruir esse processo e entenderam que se há algo que deve ser prioritário, é de facto a juventude. -----

Portanto, sem prejuízo de no momento oportuno elaborarem o procedimento para o Orçamento Participativo, entenderam assumir, como prioridade deste Executivo, que o é, a juventude, e daí o timing desta vinda à reunião do Executivo. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 30 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Aproveita para convidar os Senhores Vereadores para estes eventos, inclusive os que têm filhos nesta faixa etária, para participarem no Espaço “Jovem Empreendedor”, inserido no For You Para Ti! Forum da Juventude de Penacova. -----

Normas de Participação no Espaço “Jovem Empreendedor”

Artigo 1º -----

Organização e Objetivos -----

1 – O espaço “Jovem Empreendedor” é um momento inserido no **For You Para Ti! Forum da Juventude de Penacova** organizado pela Câmara Municipal de Penacova (CMP) com o objetivo de promover e divulgar o trabalho dos jovens empreendedores do Concelho e Penacova, bem como, criar nos jovens que nos visitarem o mesmo espírito empreendedor. -----

2 - O espaço “Jovem Empreendedor” ficará a cargo de uma Comissão Organizadora constituída pelo Setor do Desporto e Juventude; -----

Artigo 2º -----

Âmbito -----

O espaço “Jovem Empreendedor” destina-se exclusivamente à promoção e divulgação do trabalho de jovens empreendedores do Concelho de Penacova, não sendo permitida a transação comercial dentro deste espaço. -----

Artigo 3º

Condições de Admissão e Participação

1 - Podem participar como expositores todas as pessoas individuais ou coletivas, que exerçam atividades enquadradas no âmbito do presente certame, conforme referido no artigo 2º do presente caderno de Normas; -----

2 - A Organização reserva-se o direito de decidir sobre a classificação de qualquer expositor, equipamento, produto ou serviço, podendo recusar qualquer inscrição, se entender que a mesma não se insere no âmbito do certame; -----

3 - O expositor não pode ceder ou subalugar o direito de ocupação do stand/banquinha; -----

4- Compete à Organização decidir sobre a localização e distribuição dos espaços destinados aos expositores, tendo em consideração os seguintes critérios: Data da receção da ficha de inscrição; -----

5 - No caso do número de inscrições apresentadas serem superiores aos módulos disponíveis, as mesmas serão ordenadas em função da data da receção da ficha de inscrição; -----

6 – Cada expositor deverá ter idade igual ou inferior a 35 anos. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 31 | 54



Câmara Municipal de Penacova

7- Cada expositor deve ter sede/ residência ou naturalidade em Penacova. -----

8 — À organização reserva-se o direito de excluir imediatamente, ainda que de forma fundamentada, as candidaturas que respeitem aos pontos anteriores. -----

Artigo 4º

Data, Local e Horário de Funcionamento

1 - A data, o período de duração, o horário e o local de funcionamento d' O espaço "Jovem Empreendedor" serão decididos anualmente pelo Município de Penacova, sendo que realizar-se-á preferencialmente em simultâneo com a Feira de Orientação Escolar e Profissional: -----

2 - No ano de 2023, realizar-se-á no seguinte horário: -----

- -----d
ia 5/05/2023, sexta, 15h30 às 20h;-----

3 - Por motivos de força maior, reserva-se à Organização a possibilidade de alteração dos horários previstos. -----

Artigo 5º

Inscrição

1 - A participação no evento implica o preenchimento da ficha de inscrição, que deverá ser enviada por correio eletrónico para cmj@cm-penacova.pt, indicando o nome da entidade/empresa, morada, telemóvel, e-mail, eventual página no facebook e website e o tipo de produtos que pretende expor no certame, até dia 01/05/2023. -----

2 - A organização cede gratuitamente ao expositor um stand 2x2x2,5m, perfil de alumínio, placas de melanina de cor branca. -----

3 - O expositor que pretenda cancelar a sua inscrição deverá informar a organização, por escrito, num prazo de até 2 dias antes da data prevista para o início da feira, ficar vedada a sua participação em futuras edições e em outros eventos promovidos pela CMP. -----

Artigo 6º

Decoração e Limpeza

1- A montagem e decoração dos stands é da responsabilidade dos expositores, não podendo ser modificada a sua estrutura; -----

2 - É proibida a aplicação de pregos, parafusos, tintas, colas e/ou de outros materiais que possam danificar, sujar ou alterar a estrutura dos stands/tendas;-----

Artigo 7º

Montagem e Desmontagem



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 32 | 54



Câmara Municipal de Penacova

A montagem e decoração dos stands deverá ser efetuada pelos expositores, no dia 05/05/2023 entre as 13h30 e as 15h. A desmontagem deverá ocorrer imediatamente às 20h do mesmo dia.-----

Artigo 8º

Segurança e Regras de Funcionamento

- 1 - A vigilância do local onde decorre a feira é da responsabilidade da Organização. A segurança dos stands, dos produtos expostos e de bens pessoais é da exclusiva responsabilidade dos expositores. Compete aos expositores a vigilância dos seus próprios stands, sendo da sua responsabilidade o seguro contra acidentes de trabalho, danos, roubo ou furto; -----
- 2 - A Organização não se responsabiliza por acidentes de trabalho ou pessoais, bem como perdas, danos, furtos ou roubos em qualquer stand, produtos expostos ou guardados, equipamentos, materiais, mercadorias ou bens pessoais; -----
- 3 - A exibição do nome do expositor fica a cargo da Organização, devendo o expositor enviar o nome que pretende ver no stand no ato da inscrição; -----
- 4 - Os expositores deverão acatar as instruções da Organização e tratar com urbanidade os elementos da organização, os restantes expositores e os visitantes do certame; -----
- 5 - Compete à Organização esclarecer eventuais dúvidas e decidir sobre os casos não previstos no presente "caderno" de Normas, à luz da legislação aplicável. -----

Ficha de Inscrição

For You Para Ti! Forum da Juventude de Penacova

Esteve Presente no Ano Anterior?

 M ÃO

1- Identificação

Nome

Responsavel: _____

município
Penacova
...no centro de Portugal

ESPAÇO RESERVADO À ORGANIZAÇÃO
DATA DE ENTRADA

____/____/____

N.º

de

Contribuinte:

Morada

Completa:-

Código

Postal:

Telefone

Email

**Nome a figurar na Placa
Identificativa do Stand**



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 33 | 54



Câmara Municipal de Penacova

--	--

2-Tipo de Atividade

Descrição do tipo de Produto a Expor (obrigatório):

Observações: _____

(Preenchimento obrigatório)

Nota Importante:

Declaro para os devidos efeitos que tomei conhecimento e cumprirei o instituído nas normas desta feira.

_____, _____ de _____ de 2023

(Assinatura do Responsável Conforme BI/CC)

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as Normas de Participação no Espaço “Jovem Empreendedor”.-----

2.4 APOIO À AQUISIÇÃO DE MATERIAL DA MODALIDADE DE BOCCIA.

Informação

No início do presente mês, foi endereçado ao Sr. Presidente, um pedido de apoio do nosso concidadão concelhio António Oliveira Marques para a aquisição de um conjunto de bolas de Boccia, modalidade por ele praticada a nível olímpico. -----

Tratando-se de uma modalidade paralímpica, entende o setor do Desporto que deve ser adquirido um conjunto de bolas oficial. Paralelo ao avançar da idade do António, também o agravamento progressivo da sua doença, tem vindo a manifestar-se na força que imprime nas bolas e na forma como as lança. -----

Uma vez que nenhum de nós tem experiência ou conhecimentos suficientes na área, solicitámos ao treinador do António que nos indicasse qual o conjunto de bolas mais adequado a este seu período de vida. Após este contacto, recebemos um e-mail da professora da Associação de Paralisia Cerebral de Coimbra, Ana Nunes, a sugerir o BOCCAS SOFT BRASIL da empresa Boccas.biz.-----

Após pesquisa online, tomámos conhecimento que o conjunto de bolas sugerido tem o custo de 400 euros + IVA à taxa legal em vigor. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 34 | 54



Desta forma, o setor do Desporto vem propor o apoio de 400 euros + IVA ao atleta António Oliveira Marques para que o mesmo possa adquirir o referido material, criando condições para que se mantenha na modalidade e para continuar a elevar o nome de Penacova. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Penacova e António Manuel de Oliveira Marques, atribuindo uma comparticipação financeira no montante de 492,00€ (quatrocentos e noventa e dois euros), em apoio à aquisição de material da modalidade de Boccia.-----

2.5 TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AO ABRIGO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO DESPORTIVO:-----

2.5.1 CLUBE DESPORTIVO DE PENACOVA REFERENTE A INSCRIÇÕES (ATLETISMO); -----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 8.250,00 Euros (oito mil duzentos e cinquenta euros), para o Clube Desportivo de Penacova referente a inscrições (Atletismo).-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.5.2 FUTEBOL CLUBE DE PARADELA REFERENTE A PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES - FUTEBOL INATEL;-----

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 6.250,00 Euros (seis mil duzentos e cinquenta euros), para o Futebol Clube de Paradelas referente a pagamento de inscrições - Futebol Inatel.-----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.5.3 MOCIDADE FUTEBOL CLUBE REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES; -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 10.200,00 Euros (dez mil e duzentos euros), para o Mocidade Futebol Clube referente ao pagamento de inscrições da equipa de seniores. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

2.5.4 KORPO ACTIVO, REFERENTE AO PAGAMENTO DE INSCRIÇÕES (ELITES E MASTER 30).

Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 2.700,00 Euros (dois mil e setecentos euros), para o Korpo Activo, referente ao pagamento de inscrições da sua equipa de ciclismo. -----

O compromisso da despesa depende da existência de fundos disponíveis, sendo o prazo de pagamento 31 de dezembro de 2023.-----

3 - DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE -----

3.1 1ª ALTERAÇÃO À ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE PENACOVA.-----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Expôs que esta alteração visa enquadrar mais algumas situações de carência habitacional. Existiam 85 agregados identificados na versão da Estratégia Local de Habitação aprovada em 2021 e mesmo que a dinâmica se vá alterando, em contrapartida sugeriram novos casos, tendo sinalizados mais 17. ---

Nessa conformidade o IRUH refere que deve haver um período de nojo, para excluir casos da Estratégia. Está propor-se manter os oitenta e cinco, que fazem parte das orientações transmitidas pelo IRHU e acrescentar esses dezassete agregados, que consubstancia esta alteração à Estratégia Local de Habitação. -----

Informação

A Estratégia Local de Habitação de Penacova, aprovada na reunião de Câmara de 23 de fevereiro de 2021 e na Assembleia Municipal de 27 de fevereiro de 2021, pretende dar resposta às carências habitacionais identificadas no nosso Município. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 36 | 54



Câmara Municipal de Penacova

Após a sua aprovação, foi elaborada a candidatura ao Programa de Apoio ao Acesso à Habitação – 1.º Direito, programa que “visa garantir as condições de acesso a uma habitação adequada às pessoas que vivem em condições indignas e que não dispõem de capacidade financeira para aceder a uma solução habitacional adequada”, concretizado através de um acordo entre o Município de Penacova e o Instituto de Habitação e da Reabilitação Urbana celebrado em 27 Agosto de 2021, que define uma programação das soluções habitacionais para 85 agregados familiares a residirem em condições indignas. -----

Dadas as constantes e inevitáveis vicissitudes de cada agregado familiar, o diagnóstico efetuado em 2020, que serviu de base à ELH ficou naturalmente desatualizado, não caracterizando, à data de hoje, as reais necessidades a colmatar. -----

Neste sentido, a equipa da ELH propõe que seja feita a **1ª alteração à ELH**, de forma a abranger situações que não estão plasmadas no trabalho de base, assim como garantir uma resposta mais adequada às necessidades atuais. -----

Face ao exposto, e num trabalho conjunto com o Serviço de Ação Social, identificaram-se 17 situações de carência habitacional, bem como as soluções habitacionais mais adequadas a cada uma.-----

De acordo com a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a 1ª Alteração à Estratégia Local de Habitação de Penacova.-----

Mais deliberou submeter o assunto á aprovação da Assembleia Municipal. -----

4 - SERVIÇOS MUNICIPAIS DE PROTEÇÃO CIVIL E GABINETE TÉCNICO FLORESTAL -----

4.1 ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES FLORESTAIS, GESTÃO DE UTILIZAÇÃO DE REDE VIÁRIA FLORESTAL, PARQUES E CARREGADOUROS DE BIOMASSA FLORESTAL DO MUNICÍPIO DE PENACOVA. -----

Senhor Presidente das Câmara -----

Expôs que este regulamento surge da perceção de que na atividade dos empresários do setor da floresta, também as estradas da rede viária municipal e não apenas a florestal, ficam em mau estado e dos avisos e alertas há situações que ficam por resolver.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 37 | 54



Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Propõe que seja nomeado como gestor do procedimento o Senhor Engenheiro Rodrigo Nogueira. ----

Informação

Na sequência do pedido do Sr. Vereador António José de Magalhães Cardoso, informo da necessidade de ser iniciado procedimento para aprovar o Regulamento acima melhor identificado. ----

O Município de Penacova mantém o seu empenho no domínio da prevenção e da defesa da floresta, bem como noutras matérias relativas à proteção e gestão da floresta. -----

1) Apesar de se encontrar em vigor o Regulamento para a realização de operações florestais, gestão de utilização de rede viária florestal, parques e carregadouros de biomassa florestal do Município de Penacova n.º 973/2020, constatou-se que as disposições constantes do mesmo necessitam de uma revisão e adaptação ao contexto atual, nomeadamente, passar a abranger a rede viária municipal e não apenas a florestal, bem como adaptar o capítulo III respeitante à comunicação das operações florestais, pelo que, verifica-se a necessidade de proceder à elaboração de um novo Regulamento Municipal de gestão florestal, que, se aprovado, revogará o anterior, com a sua entrada em vigor.-----

2) Assim, os procedimentos a adotar até à aprovação do respetivo regulamento, são os seguintes: ----

a) Deliberação da Câmara Municipal para aprovar o início do procedimento, de acordo com o disposto no artigo 98.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro do Código Procedimento Administrativo (adiante designado CPA). -----

O início do procedimento deve ser publicitado pelo prazo de 10 dias úteis, no sítio institucional da entidade pública e deve indicar o órgão que decidiu desencadear o procedimento, a data em que se inicia, o seu objeto, e a forma como se processa a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do Projeto de Regulamento.-----

Em conformidade com o previsto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento.-----

b) Depois de publicitado o início do procedimento e decorrido o prazo para constituição de interessados, será elaborado o projeto de regulamento e submetido a aprovação da Câmara Municipal e consequente submissão a audiência de interessados e/ou consulta pública. Neste caso, o projeto de regulamento deverá ser publicitado na 2.ª Série do Diário da República, ou na publicação



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 38 | 54



Câmara Municipal de Penacova

oficial da entidade pública ou na Internet, no sítio institucional da entidade em causa, pelo prazo de 30 dias, nos termos do disposto nos artigos 100.º e 101.º do CPA. -----

Importa referir que em determinados casos, devidamente justificados, pode existir dispensa de audiência de interessados, de acordo com o estabelecido no artigo 100.º n.º 1, ou seja, quando no início do procedimento ninguém se tenha constituído como interessado, e no n.º 3 do mesmo artigo e ainda nos termos do artigo 124.º do CPA. -----

Relativamente à consulta pública, que consta do artigo 101.º do CPA, pode ser feita em substituição da audiência de interessados, ou quando a natureza da matéria assim o justifique, nos termos previstos no artigo mencionado, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões ao órgão com competência regulamentar, no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação do projeto de regulamento na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade em causa. -----

c) Findo o prazo de audiência de interessados/consulta pública, o projeto de regulamento é submetido novamente a aprovação por parte do Executivo Municipal, nos termos do estabelecido no artigo 33.º n.º 1 alínea k) do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, incluindo eventuais sugestões apresentadas-----

Consequentemente, sob proposta da Câmara Municipal, deverá ser submetido para aprovação em sessão da Assembleia Municipal, conforme o disposto no artigo 25.º n.º 1 alínea g) da mesma lei. -----

d) Após a aprovação pela Assembleia Municipal, o regulamento deve ser publicado na 2.ª Série do Diário da República e na Internet no sítio institucional da entidade (Município de Penacova). Esta publicitação é obrigatória, pois a produção de efeitos do regulamento depende da mesma, como resulta do disposto no artigo 139.º do CPA. -----

3) Face ao exposto, propõe-se que o executivo municipal delibere: -----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de gestão florestal, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957



Câmara Municipal de Penacova

requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, deverá ser nomeado o responsável pela direção do procedimento. -----

Face à proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade:-----

- Autorizar o início do procedimento, tendo como objeto a realização do Regulamento Municipal de gestão florestal, para cumprimento das suas atribuições e competências no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, devendo tal início de procedimento ser publicitado na página oficial do Município de Penacova e outros meios que se verifiquem importantes à sua publicitação.-----

O início do procedimento, nos termos do disposto no artigo 98.º do CPA deve indicar todos os requisitos mencionados no ponto 3 a). -----

Depois de publicitado o início do procedimento, os interessados podem apresentar os seus contributos e sugestões para a elaboração do Projeto de Regulamento mediante apresentação de requerimento, por correio postal endereçado ao Presidente da Câmara de Penacova para Largo Alberto Leitão nº 5, 3360 - 341 Penacova, através de correio eletrónico para geral@cm-penacova.pt ou presencialmente no Balcão Único de Atendimento nos dias úteis das 9:00 às 13:00h e das 14:00 às 17:00h. -----

- Nos termos do disposto no artigo 55.º do CPA, nomear como responsável pela direção do procedimento o Senhor Engenheiro Rodrigo Nogueira. -----

5 - DIVISÃO DE GESTÃO, PLANEAMENTO URBANÍSTICO E OBRAS PÚBLICAS-----

5.1 "REQUALIFICAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE PENACOVA - PROJETO DE EXECUÇÃO PARA REQUALIFICAÇÃO DA EB2,3/S PENACOVA" - APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA.-----

Senhor Presidente da Câmara-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 40 | 54

Destacou que este projeto integra a requalificação dos cinco blocos, ampliação do pavilhão e a criação do bosque junto à Rotunda da Roda. -----

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado: -----

- Aprovar o projeto de arquitetura relativo à Requalificação da Escola EB2,3+S Penacova;-----
- Solicitar os Pareceres às entidades referidas na informação. -----

5.2 "ANTIGO TRIBUNAL / CASA DAS ARTES_ EMPREITADA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho:-----

"1.Uma vez que o pedido tem enquadramento na cláusula "Descontos nos pagamentos" do caderno de encargos que integra o contrato de empreitada, defiro o solicitado pela EMBEIRAL, dado que já foi entregue o Original da Garantia Bancária e a mesma cumpre o texto da minuta anexa ao Programa do Procedimento. -----

2.O assunto deve ser remetido à Câmara Municipal para ratificação. -----

3.Posteriormente, deverão ser reembolsados à Embeiral os valores retidos para reforço da caução nos pagamentos efetuados." -----

5.3 "PROJETOS VENCEDORES - INVESTIMENTO - CANIL/GATIL MUNICIPAL 2016 (LL) - EMPREITADA" - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR VEREADOR.-----

O Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o seguinte despacho:-----

"Aprovo o auto de suspensão da Obra "Projetos Vencedores – Canil/Gatil Municipal", conforme previsto no artigo 365º do CCP. O assunto deve ser remetido à Camara Municipal para ratificação." ---

5.4 "CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO ARTÍSTICO INTEGRADO DO MOSTEIRO DE LORVÃO - CENTRO INTERPRETATIVO, RECEÇÃO, ACESSIBILIDADES E COBERTURA" - PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----

Em cumprimento do movimento da Sr.^a Eng.^a Isilda Duarte, na qualidade de Chefe de Divisão, sobre o documento registado na plataforma documental MyDoc sob o n.º E-4790 de 13/04/2023, documento



Câmara Municipal de Penacova

em anexo à presente informação, remetido via correio eletrónico pela representante do adjudicatário *Ambienti D'Interni Unipessoal, Lda.*, a Sra. Eng.^a Ivone Maria Nunes Gomes na qualidade de Diretora Técnica da Obra [DTO], no âmbito da empreitada suprarreferida e cujo assunto diz respeito ao pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada referida em assunto, cumpre-me informar o seguinte: -----

1. A empreitada suprarreferida foi consignada a 08/06/2022, tendo como prazo de execução 270 dias. Contando-se o prazo a partir da comunicação da aprovação do desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde ao Empreiteiro - 01/07/2022 -, conforme disposto no n.º 1 do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP] (na redação dada pelo Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho – versão em vigor à data), a data limite inicial para execução da empreitada seria 28/03/2023. -----

2. No cumprimento da deliberação do Executivo Municipal de 20/02/2023, relativa à existência e consequente aprovação de Trabalhos Complementares na empreitada, a data limite para a conclusão dos trabalhos passou a ser 12/04/2023. -----

3. À data de hoje – 19/04/2023 – verifica-se que ocorreu incumprimento do contrato da empreitada, uma vez que os trabalhos (do contrato inicial e do contrato de trabalhos complementares) ainda não foram concluídos. -----

4. Através da comunicação registada sob o n.º E-4790 de 13/04/2023, o adjudicatário apresenta um pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada até 30 de junho de 2023, o que resulta numa prorrogação de 79 dias, fundamentando-se em “*i. Agravamento das patologias existentes no Edifício*”, “*ii. Dificuldade no acesso às telas finais das infraestruturas existentes e alteração do projeto elétrico*” e “*iii. Atraso na disponibilização dos elementos de design gráfico*”. -----

4.1. Analisado o exposto na alínea *i.*, verifica-se que o edifício “Mosteiro de Lorvão” tem vindo a ser sucessivamente intervencionado ao nível das infraestruturas técnicas e trabalhos de construção civil, executados por diversas entidades, resultando (muitas vezes) em trabalhos de fraca qualidade e durabilidade. Verificou-se ainda um rápido agravamento das patologias existentes no edifício e defeitos de obras anteriores, quer na zona da Bilheteira / Portaria quer na zona do Centro Interpretativo do Mosteiro de Lorvão [CI], com o constante aparecimento de: infiltrações, escorrências, empolamentos / destacamentos, fissuração e presença generalizada de fungos e bolores. Tal acontecimento, condicionou a execução dos trabalhos previstos no contrato inicial, tendo mesmo originado um contrato adicional de trabalhos complementares não previstos no contrato inicial (pinturas, reparações de gesso cartonado e novas carpintarias) formalizado em 24/02/2023, uma vez que a Direção Regional de Cultura do Centro declinou totalmente a responsabilidade na correção das patologias identificadas. -----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 42 | 54

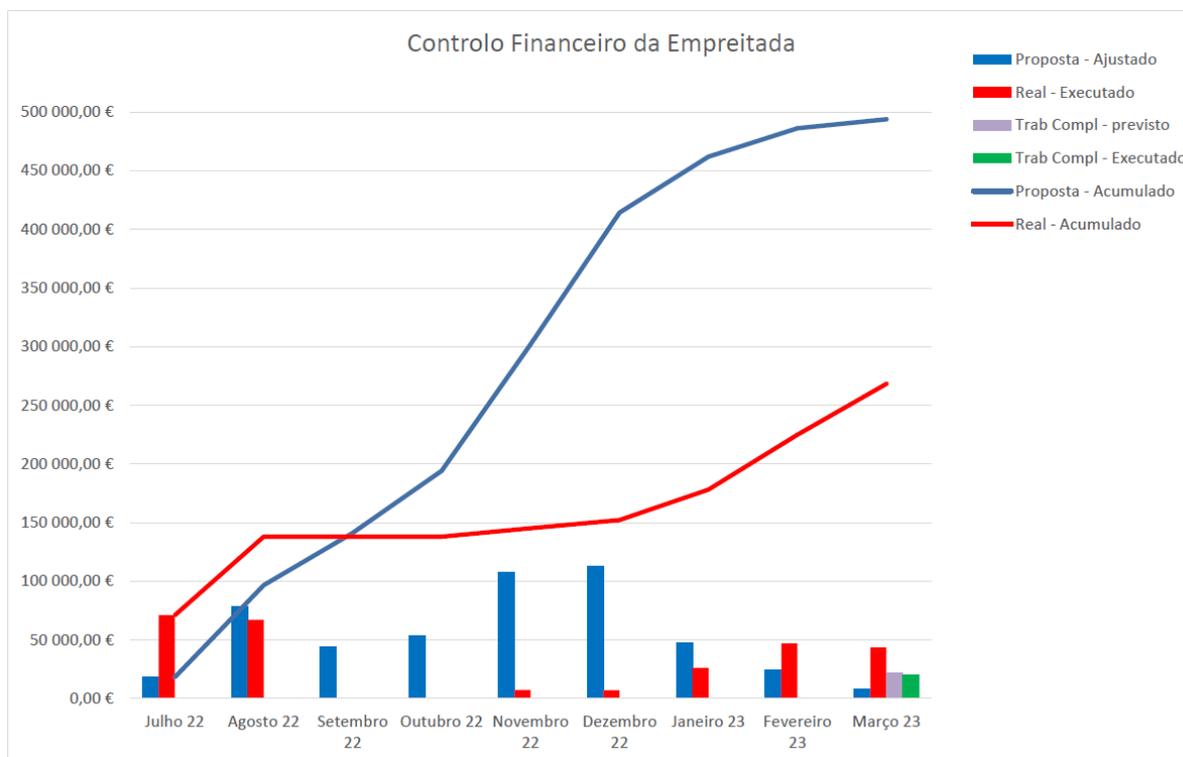


Câmara Municipal de Penacova

4.2. Analisado o exposto na alínea *ii.*, considero que o mesmo tem fundamento e é justificável, uma vez que se registaram bastantes dificuldades no acesso à documentação das diversas infraestruturas instaladas no CI, bem como na confirmação da (não) Inspeção / Certificação dos equipamentos de AVAC, Segurança e Detecção de Incêndios, Infraestruturas Elétricas, Elevador e Domótica. Toda esta indefinição no conhecimento do estado atual das infraestruturas existentes condicionou seriamente o normal desenvolvimento dos trabalhos. -----

4.3. Analisado o exposto na alínea *iii.*, considero que o mesmo tem fundamento uma vez que os elementos de design gráfico não constavam das peças do procedimento na fase de formação do contrato (por se encontrarem em desenvolvimento) e só foram disponibilizados durante o mês de Março de 2023.-----

5. De acordo com o Controlo Financeiro da empreitada, e relativamente ao contrato inicial verifica-se uma faturação de 268.267,56 € que corresponde a 54% do valor total do contrato, quando à data, deveria ser de 493.939,39 € - 100%. No que diz respeito aos trabalhos complementares, regista-se uma faturação de 20.057,82 € que corresponde a 92% do valor total do contrato adicional. -----



6. De acordo com o disposto na cláusula 11^a do Caderno de Encargos, conjugado com o art.º 403 do CCP, "Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por fato imputável ao



Câmara Municipal de Penacova

empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a 2 % do preço contratual.” -----

7. A empreitada suprarreferida foi alvo de respetiva Candidatura (Centro-07-2114-FEDER-000306), tendo como data limite para conclusão física, financeira e processual - 31/05/2023.-----

CONCLUSÃO:-----

Ponderando o acima exposto sobre o pedido de prorrogação de prazo apresentado pelo adjudicatário *Ambienti D’Interni Unipessoal, Lda.*, deve o órgão competente para a decisão de contratar deliberar sobre as seguintes propostas da Fiscalização, deixando-se à consideração superior melhor análise técnica ou jurídica para apoio à tomada de decisão, em total respeito pelas partes e contrato: -----

a. – Atendendo à data limite para fecho da candidatura da empreitada (31/05/2023), conceder uma “*prorrogação graciosa*” de prazo de 37 dias, sem direito a reposição do equilíbrio financeiro, modificando-se o contrato com fundamento em alteração anormal e imprevisível das circunstâncias, conforme prevê a alínea a) do artigo 312.º do CCP, na redação dada pelo Lei n.º 30/2021 de 21 de maio e Declaração de Retificação n.º 25/2021 de 21 de junho, alterando-se o limite do prazo contratual para 19/05/2023.-----

b. Conforme prevê o artigo 404.º, do mesmo código, o empreiteiro deverá apresentar os seguintes planos: plano de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos e ainda o plano de pagamentos e cronograma financeiro, ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido.-----

c. Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a consequente reprogramação financeira. -----

Fico disponível para qualquer esclarecimento adicional e submeto o assunto à consideração superior, devendo notificar-se o adjudicatário da deliberação do órgão competente para a decisão de contratar.

Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada e em resultado:-----

- Deferir a prorrogação de prazo de **37 dias**, sem qualquer sanção para o empreiteiro, em virtude dos argumentos apresentados pelo empreiteiro e analisados na Informação Técnica; -----

- Solicitar o Plano de Trabalhos, Plano de Equipamentos e Mão de Obra, o Plano de Pagamentos e o Cronograma Financeiro ajustados à nova data de conclusão da empreitada e contemplando o reforço



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 44 | 54



Câmara Municipal de Penacova

efetivo de meios (mão-de-obra e equipamentos) de forma a cumprir o prazo limite agora definido, entregues conforme prevê o art.º 404 do CCP; -----

- Tendo em consideração que estamos perante uma modificação objetiva do contrato, a mesma não pode revestir de forma menos solene do que a do contrato (alínea (a) do n.º 1 do art.º 311 do CCP), pelo que se aprova a minuta e posteriormente deve ser formalizada a adenda ao contrato de empreitada; -----

- Deverá efetuar-se a publicitação da respetiva modificação, conforme previsto no art.º 315 do CCP. --

- Que se comunique a entidade financiadora externa, no âmbito da respetiva Candidatura, as decisões da Câmara Municipal e, se necessário, que se efetue a consequente reprogramação financeira. -----

5.5 RETIFICAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DO DOMÍNIO PÚBLICO, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA FOSSA NO ESPAÇO PÚBLICO SITO NO VIMIEIRO, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE S. PEDRO DE ALVA E S. PAIO DE MONDEGO. -----

Informação

Em 4 de janeiro de 2023, o Sr. Paulo Jorge Duarte Dias requereu a esta Câmara Municipal o uso privativo de domínio público, por forma a executar a construção de uma fossa no espaço público sito no Vimieiro, da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego. -----

Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 07 de agosto, na sua redação atual, os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por concessão, durante determinado período, através da celebração de contrato administrativo e mediante o pagamento de taxas. -----

De acordo com a alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, “Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais”. -----

O Executivo, na sua reunião de 24 de março, deliberou aprovar a minuta, ouvir o interessado e submeter o assunto à Assembleia Municipal. Entretanto, verificou-se um erro na determinação da taxa a pagar, pelo que se submete uma nova minuta, na qual apenas se altera o montante dessa taxa anual. Mais se informa que não foi recebida qualquer pronúncia do interessado. -----

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal delibere sobre a aprovação da alteração à minuta do contrato de concessão de uso privativo de domínio público e que submeta a mesma a Sessão de Assembleia Municipal, para que esta delibere sobre a autorização de celebração do referido contrato.



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 45 | 54

MINUTA

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO PRIVATIVO DE DOMÍNIO PÚBLICO -----

Aos --- dias do mês de --- de dois mil e vinte e ---, entre: -----

- **Município de Penacova**, com o NIPC 506 657 957, sede no Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Penacova, Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra, titular do Cartão de Cidadão n.º 08068947 7 ZX8, válido até 29/05/2030, cujos poderes de representação são conferidos pelo disposto no artigo 35.º, n.º 2, alínea f), do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, na qualidade de “Concedente”, aqui como primeiro outorgante,-----

E -----

- **Regina de Fátima Frias Henriques Dias**, com o NIF 188 897 186 e **Paulo Jorge Duarte Dias**, com o NIF 173 794 840, ambos residentes em Rua do Robolão, n.º 586, Paradela da Cortiça, 3360-152 Paradela, ambos na qualidade de “Concessionário”, aqui como segundo outorgante,-----

Considerando que: -----

- O primeiro outorgante é proprietário do espaço público sito no Vimieiro, da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego;-----

- O segundo outorgante pretende usar o referido prédio para a execução da fossa no espaço público;

- Nos termos dos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, os particulares podem adquirir direitos de uso privativo do domínio público por concessão, durante determinado período, através da celebração de contrato administrativo e mediante o pagamento de taxas. -----

- Nos termos da alínea p) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Assembleia Municipal, “*Autorizar a câmara municipal a celebrar contratos de concessão e fixar as respetivas condições gerais*”; -----

- Por deliberação de ---, o primeiro outorgante foi autorizado a celebrar o presente contrato.-----

Assim, pelos outorgantes é livremente celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Concessão, o qual se regerá pelos termos constantes das cláusulas seguintes e, no que for omissivo, pela lei em vigor.-----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto)-----

Pelo presente contrato de concessão, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a utilizar, por sua conta e risco, o espaço público sito no Vimieiro, da União de Freguesias de São Pedro de Alva e São Paio de Mondego, identificado no Anexo que faz parte integrante do presente contrato. ----

Cláusula 2.^a -----

(Finalidade) -----

1- O espaço identificado na cláusula anterior destina-se exclusivamente à utilização de construção da fossa no espaço público, não podendo o segundo outorgante dar-lhe qualquer outro fim ou uso, sem a prévia autorização escrita do primeiro outorgante, nem fazer dele uma utilização imprudente. -----

2- A concessão objeto do presente contrato não é transmissível, no todo ou em parte, para terceiros, não podendo o segundo outorgante transmitir quaisquer direitos ou obrigações dela emergentes, exceto se previamente autorizado e aprovado por escrito pelo primeiro outorgante. -----

Cláusula 3.^a -----

(Prazo) -----

1- A concessão objeto do presente contrato terá a duração de 10 (dez) anos, com início na data da outorga do presente contrato. -----

2- Por imperativos de gestão ou de exploração municipal ou outros de interesse público, pode o primeiro outorgante, sem que tenha que justificar a sua decisão, rescindir a presente concessão, em qualquer altura, mediante aviso prévio de 1 (um) ano. -----

Cláusula 4.^a -----

(Licenciamentos) -----

É da exclusiva responsabilidade do segundo outorgante a obtenção de licenciamentos camarários e/ou outros, das obras e do uso, se forem necessários, relativos ao prédio identificado na cláusula primeira. -----

Cláusula 5.^a -----

(Contrapartida) -----

1- Pela concessão objeto do presente contrato, o segundo outorgante obriga-se a pagar ao primeiro outorgante o montante anual de 217,67€ (duzentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos), montante esse que resulta da aplicação da taxa municipal de ocupação do solo ou subsolo. -----

2- O montante anual referido no número anterior será atualizado em cada ano de contrato, com base no índice de inflação publicado pelo INE, de acordo com a variação do índice de preços para o consumidor, sem habitação, correspondente aos últimos doze meses. -----

3- Aos montantes referidos nos números anteriores acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, se for caso disso. -----

Cláusula 6.ª -----

(Condições de pagamento) -----

1- O pagamento é efetuado no primeiro dia útil do ano a que respeitar, através de depósito ou transferência bancária para a conta com o IBAN PT50 0035 0594 00010297130 49. -----

2- Em caso de mora no pagamento no prazo definido, ao montante devido serão acrescidos juros de mora à taxa legal em vigor, sem prejuízo do disposto na cláusula oitava. -----

Cláusula 7.ª -----

(Sanções por incumprimento) -----

1- Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o primeiro outorgante pode exigir do segundo outorgante o pagamento de sanção pecuniária, por cada incumprimento e em função da respetiva gravidade, de valor a fixar entre 1%0 (um por mil) e 5%0 (cinco por mil) do valor da contrapartida anual, sem IVA. -----

2- Constituindo-se o segundo outorgante em mora, nos termos do n.º 1 da cláusula 6.ª, o primeiro outorgante tem o direito de exigir, além da contrapartida financeira mensal, uma indemnização igual a 50% daquela contrapartida, salvo se o contrato for resolvido com base na falta de pagamento. -----

3- Enquanto não forem cumpridas as obrigações a que o n.º 2 se refere, o primeiro outorgante tem o direito de recusar o recebimento das contrapartidas financeiras seguintes, as quais são consideradas em dívida para todos os efeitos. -----

4- A receção de novas contrapartidas financeiras não obsta ao direito à resolução do contrato ou à indemnização referida, com base nas prestações em mora. -----

5- O segundo outorgante pode pôr termo à mora oferecendo ao primeiro outorgante o pagamento das contrapartidas financeiras em atraso, bem como a indemnização fixada nos números anteriores. -----

Cláusula 8.ª -----

(Fiscalização) -----



Câmara Municipal de Penacova

1- O primeiro outorgante tem o direito de fiscalizar e inspecionar, como entender, o modo de execução da concessão por parte do segundo outorgante. -----

2- Para efeitos do disposto no número anterior, o segundo outorgante obriga-se a prestar aos representantes do primeiro outorgante toda a colaboração que lhe seja determinada, obrigando-se a facultar a entrada livre e a permanência no prédio, bem como a prestar a assistência necessária, nomeadamente através da apresentação de documentos, livros ou registos e a garantir a acessibilidade a instalações e equipamentos. -----

Cláusula 9.^a -----

(Encargos)-----

São da responsabilidade do segundo outorgante todas as despesas e encargos que recaiam sobre o objeto da presente concessão, designadamente os respeitantes a licenças, contribuições, taxas, multas, bem como quaisquer despesas relacionadas com a conservação, a manutenção e funcionamento do prédio.-----

Cláusula 10.^a-----

(Manutenção, conservação, obras e benfeitorias) -----

1- O segundo outorgante obriga-se a manter o espaço objeto da presente concessão com a devida conservação, sendo o funcionamento e segurança da sua inteira responsabilidade.-----

2- A realização de quaisquer obras de manutenção, conservação, adaptação ou benfeitorias são da conta e risco do segundo outorgante, devendo as obras e respetivos projetos ser previamente autorizados e aprovados por escrito pelo primeiro outorgante. -----

3- Todas as obras, depois de devidamente autorizadas, poderão ser fiscalizadas pelo primeiro outorgante e ingressarão a propriedade deste, não tendo o segundo outorgante direito a qualquer indemnização ou compensação.-----

Cláusula 11.^a-----

(Responsabilidade)-----

O segundo outorgante assume integral e exclusiva responsabilidade por todos os riscos inerentes à utilização do objeto da presente concessão, sejam de que natureza for, constituindo sua obrigação diligenciar para que não seja adotado qualquer comportamento que possa fazer perigar designadamente a segurança do prédio ou de terceiros. -----

Cláusula 12.^a-----

(Resolução do contrato)-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 49 | 54



Câmara Municipal de Penacova

1- O primeiro outorgante poderá resolver o contrato de concessão em caso de incumprimento pelo segundo outorgante das suas obrigações, legais ou contratuais, nomeadamente nos seguintes casos:

- a) Mora no pagamento das contrapartidas definidas na cláusula 5.^a do presente contrato; -----
- b) Declaração de insolvência do segundo outorgante ou a apresentação a qualquer um dos meios de recuperação de empresas; -----
- c) Quaisquer ações provocadas pelo segundo outorgante ou por pessoal ao seu serviço que coloquem em causa a imagem e afetem o bom nome do primeiro outorgante; -----

2- A resolução prevista no número anterior não será efetivada quando os incumprimentos forem meramente negligentes e suscetíveis de correção, sem que o segundo outorgante tenha sido notificado para, no prazo que lhe for determinado, cumprir integralmente as suas obrigações, sob pena de não o fazendo ser resolvido o contrato. -----

3- A resolução será comunicada por carta registada com aviso de receção. -----

Cláusula 13.^a-----

(Restituição)-----

1- Findo o contrato de concessão e até ao respetivo termo, o segundo outorgante deve proceder à restituição do espaço, livre de pessoas, bem como dos bens que lhe pertençam e que nos termos do contrato não revertam para o primeiro outorgante, nos termos da cláusula 10.^a. -----

2- Em caso de incumprimento do número anterior, constitui-se o segundo outorgante na obrigação de proceder ao pagamento ao primeiro outorgante do montante correspondente ao dobro da compensação financeira anual, por cada ano ou fração, de atraso, sem prejuízo de o primeiro outorgante poder proceder à desocupação sem necessidade de recurso a qualquer ação judicial. -----

Cláusula 14.^a-----

(Domicílio Convencionado)-----

1- Fica acordado pelos outorgantes os seguintes domicílios convencionados para efeitos de comunicações e/ou notificações a serem efetuadas no âmbito do presente contrato, serão suficientes, válidas e eficazes, a partir da data da sua receção, quando não seja outra a forma especialmente prevista, desde que feitas por escrito e enviadas por carta registada com aviso de receção, para as seguintes moradas: -----

- Município de Penacova, Largo Alberto Leitão, n.º 5, 3360-341 Penacova; -----

- Regina Fátima Frias Henriques Dias e Paulo Jorge Duarte Dias, Rua do Rebolão, n.º 586, Paradela da Cortiça, 3360-152 Paradela-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 50 | 54



Câmara Municipal de Penacova

2- Considera-se realizada e eficaz a comunicação enviada para as moradas referidas – ou alterada nos termos anteriormente referidos – que for devolvida por recusa do destinatário, que não for levantada no prazo previsto no regulamento dos serviços postais ou em que o respetivo aviso de receção seja assinado por pessoa diferente do destinatário. -----

Cláusula 15.^a-----

(Foro competente)-----

As partes acordam que todos os litígios decorrentes da execução, interpretação e validade do presente contrato serão submetidos ao foro do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.-----

Cláusula 16.^a-----

(Disposições gerais)-----

1- O presente contrato contém a totalidade do acordo e entendimento entre os outorgantes relativamente ao seu objeto, integrando e sobrepondo-se a quaisquer acordos, compromissos e comunicações anteriores, verbais ou escritas. -----

2- As disposições deste contrato são distintas e independentes umas das outras, e se qualquer disposição deste contrato for ou se tornar inválida ou ineficaz, as restantes disposições permanecerão em vigor como se a disposição inválida ou ineficaz tivesse sido eliminada e os outorgantes acordarão uma disposição válida e eficaz que tenha efeito similar ao da disposição inválida ou ineficaz que substitui.-----

3- O não exercício por um dos outorgantes de qualquer dos seus direitos ao abrigo deste contrato não poderá ser interpretado como renúncia àqueles direitos, e a renúncia por um dos outorgantes a qualquer dos seus direitos não poderá ser tida como implicando a renúncia a quaisquer outros direitos. -----

4- As epígrafes das cláusulas do contrato foram incluídas por razão de mera conveniência, não fazendo parte da regulamentação aplicável às relações deles emergentes, nem constituindo suporte para interpretação ou integração do presente contrato. -----

5- Quaisquer modificações do presente contrato devem ser reduzidas a escrito e assinadas pelos representantes de ambos os outorgantes. -----

6- É parte integrante do presente contrato, o Anexo mencionado na Cláusula 1.^a.-----



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

mod G10-CM

Ata nº 8 da reunião de 24-04-2023

páginas 51 | 54



Por estarem de acordo com o seu teor, assinam os outorgantes o presente contrato, feito em três exemplares, todos de igual valor, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes e o restante será entregue no Serviço Local de Finanças, se for o caso. -----

O Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação da minuta do Contrato de Concessão de Uso Privativo do Domínio Público, para construção de uma fossa no espaço público sito no Vimieiro, da União das Freguesias de S. Pedro de Alva e S. Paio de Mondego. -----

5.6 PROCESSO Nº 05/2022/150 - YVAN MICHAEL SANTOS ALVES, LORVÃO - PEDIDO DE CONCESSÃO DE VERBA DE ACORDO COM O ARTIGO 7.º DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SALVAGUARDA E VALORIZAÇÃO DOS NÚCLEOS DE VENTO, MOINHOS DE ÁGUA E FORNOS DA CAL. -----

Proposta de indeferimento

“O assunto deverá ser submetido à Câmara Municipal, para deliberar sobre o assunto (proposta de indeferimento do pedido de concessão de verba solicitada nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Água e Fornos da Cal, tendo por base o parecer jurídico datado de 17 de março de 2023 (a remeter aos Exmos. Membros do Executivo). -----

Face à proposta apresentada e de acordo com o parecer jurídico datado de 17 de março de 2023, o Executivo deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de concessão de verba solicitada nos termos do artigo 7.º do Regulamento Municipal de Salvaguarda e Valorização dos Núcleos dos Moinhos de Água e Fornos da Cal. -----

5.7 RELAÇÃO E PONTO DE SITUAÇÃO RELATIVA AOS ALOJAMENTOS LOCAIS (ESTABELECIMENTOS, VISTORIAS EFETUADAS/ A EFETUAR). -----

Senhor Vereador António José de Magalhães Cardoso -----

Começou por pedir desculpa pelo atraso no envio da informação, esclarecendo que foi determinado que fizessem vistorias, a partir do dia 2 de março de 2023 aos quarenta e cinco alojamentos locais que estão registados no concelho, que é um número que já impressiona, ou seja, a nossa capacidade



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957

de alojamento aumentou muito exatamente por força desta forma mais simplificada de receber pessoas. -----

Atá ao momento foram levadas a efeito sete vistorias, de um modo geral detetaram situações de cumprimento total dos requisitos ou vontade de, com alguma facilidade, os poucos que estejam em falta serem cumpridos. Portanto isso sublinha a pertinência destas vistorias, dado que está em causa quer a segurança dos utilizadores, quer mesmo o bom nome do turismo de Penacova, no serviço que presta aos visitantes e turistas. -----

Entretanto já estão agendadas mais cinco vistorias, e a ideia é rapidamente terminarem o processo. --

A este respeito, louvar os serviços, quer pela sua pro atividade na realização das vistorias, quer pela forma como estão a ser feitas, através do auto de vistoria que foi distribuído. Para além de ser uma forma simpática de catalogar os vários pontos que tem de ser verificados, também permite que o requerente tome nota, no próprio auto de vistoria, do que dali resulta e em todos os casos assim foi. Também isso constitui uma forma de simplificação administrativa, menos papel, menos comunicações, o requerente fica ciente do que tem de fazer e portanto é uma forma pro ativa de trabalhar que saúda. -----

O Executivo tomou conhecimento da relação e Ponto de situação relativa aos Alojamentos Locais (estabelecimentos, vistorias efetuadas/a efetuar). -----

5.8 RELATÓRIO DE ATIVIDADES TRIMESTRAL NAS ÁREAS DO PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DA GESTÃO URBANÍSTICA E DO ESPAÇO PÚBLICO, DAS OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (1 DE JANEIRO A 31 DE MARÇO DE 2023).-----

O Executivo tomou conhecimento do Relatório de Atividades Trimestral nas áreas do Planeamento Urbanístico, da Gestão Urbanística e do Espaço Público, das Obras e Equipamentos Municipais (1 de janeiro a 31 de março de 2023). -----

5.9 LISTAGEM DE ATOS PRATICADOS NO ÂMBITO DA GESTÃO URBANÍSTICA.-----

O Executivo tomou conhecimento da Listagem de Atos Praticados no âmbito da Gestão Urbanística.



Câmara Municipal de Penacova

As deliberações da presente ata foram aprovadas em minuta ao abrigo do preceituado no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com vista à sua exequatidade imediata. -----

ENCERRAMENTO

Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e cinquenta minutos. -----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião. -----

O Presidente da Câmara Municipal

(Álvaro Gil Ferreira Martins Coimbra)

A Secretária

(Rosa Maria Martins Henriques)



Largo Alberto Leitão, 5
3360-341 Penacova

Tel. +351 239 470 300
Fax. +351 239 478 098

geral@cm-penacova.pt
www.cm-penacova.pt

NIF
506657957